



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SL

Ofício nº 41824 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo,
Dr. Jair Francisco do Santos,
Juiz Auxiliar da Presidência,

Assunto: Autorização - Formalização de contrato de locação - JESP do Fórum da Comarca de Sabará.

Servimo-nos do presente para informar a V.Exa. sobre a necessidade de locação de 7 salas vistoriadas, situadas em edifício comercial, localizado na Avenida Prefeito Serafim Motta Barros, 65, Centro, Sabará/MG - com área de 138,00 m² destinada à instalação e funcionamento do JESP do Fórum da Comarca de Sabará.

Informamos que, conforme orientações dada pelo Corpo de Bombeiros no processo SEI: 0005703-22.2020.8.13.0567 - evento 3424104, em razão do prédio do Fórum ter duas entradas laterais, além da principal, nas quais não é realizado controle de acesso, tem trazido insegurança a Magistrados, servidores e terceirizados. Por esse motivo, orienta que o fluxo de entrada de pessoas no prédio da referida Comarca, seja direcionado apenas para a entrada principal da edificação.

No entanto, com vênua, a orientação emanada pelo Corpo de Bombeiros não considera a realidade do prédio da Comarca de Sabará. Isto porque, o Juizado Especial Cível e a Sala da OAB funcionam, respectivamente, no subsolo e aos fundos da edificação do prédio do fórum, razão pela qual a entrada frontal da edificação não atende a tais setores.

Com efeito, acaso os usuários dos referidos setores entrem pela porta principal, terão que passar por dentro da cozinha do fórum para chegar ao local desejado. Logo, o direcionamento do fluxo de entrada de pessoas para a porta principal pressupõe estudos e adaptações técnicas - possíveis a partir de um projeto arquitetônico mais complexo, mas não elaborado.

Informamos que após a realização da vistoria, no prédio do Fórum, que não foi encontrada uma solução técnica viável para a inclusão dos setores JESP, localizados no subsolo da edificação, e por isso, no plano de Segurança do prédio do Fórum da Comarca de Sabará, torna-se necessária a locação do imóvel citado acima.

Após diversas visitas a imóveis em Sabará, foi identificado que o imóvel mencionado acima, reúne as melhores características para instalação dos setores propostos. Ressalta-se que o imóvel avaliado possui características únicas na região, por ter uma infraestrutura diferenciada, desta forma o valor proposto pelo proprietário, valor máximo da

faixa de valores citado no Laudo, guarda relação com a realidade e apresenta maior vantajosidade ao Tribunal.

Foi emitido laudo de avaliação do imóvel, realizado pelo Engenheiro Civil Anderson Lacerda Rodrigues, responsável pela empresa "De Lacerda Construção Civil", para análise de compatibilidade do preço a ser praticado no contrato em relação ao mercado atual, cujo valor da locação ficou compreendido entre R\$ 5.358,54 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 7.249,14 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) sendo o valor médio R\$ 6.000,00 (seis mil reais), (documento SEI: 7188447).

O aluguel proposto, pelo proprietário, para a locação do imóvel objeto de avaliação foi de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais. Todavia, após negociações com o proprietário, **foi acordado o pagamento de R\$ 7.249,14 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) mensais**, reajustáveis conforme legislação em vigor, correspondendo ao **valor anual para o aluguel de R\$ 86.989,68 (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que o **prazo contratual de locação previsto é de 60 (sessenta meses) meses**.

Ademais, deve-se observar a não existência de outro imóvel com as características necessárias ao TJMG, com estrutura adequada e área suficiente para adaptação do JESP, pois isto demanda a criação de pontos elétricos, lógicos, possíveis instalações de divisórias, sanitários, entre outros itens.

Informamos também que a OAB e a Direção do Foro serão notificadas para desocupação do espaço atualmente ocupado.

Pelo exposto, solicitamos a V.Exa autorização por parte da Presidência desta Casa, a fim de que possamos dar prosseguimento aos trâmites para formalização do contrato de locação do imóvel.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Newton Magalhães de Pádua Júnior**, **Coordenador(a) em Exercício**, em 07/12/2021, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Alves**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 07/12/2021, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Souza Alves Camões**, **Oficial Judiciário**, em 07/12/2021, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/12/2021, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7163810** e o código CRC **CC7706AF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG

Comunicação Interna - CI nº 22034 / 2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.

À GECONT/CECOEX

Assunto: Pedido de solicitação formalização de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do JESP da Comarca de Sabará.

Senhora Gerente,

Servimo-nos do presente para solicitar a V.Sa. a formalização do contrato de locação de 7 salas vistoriadas, situadas em edifício comercial, localizado na Avenida Prefeito Serafim Motta Barros, 65, Centro, Sabará/MG - com área de 138,00 m² destinada à instalação e funcionamento do JESP do Fórum da Comarca de Sabará.

Informamos que, conforme orientações dada pelo Corpo de Bombeiros no processo SEI: 0005703-22.2020.8.13.0567 - evento 3424104, em razão do prédio do Fórum ter duas entradas laterais, além da principal, nas quais não é realizado controle de acesso, tem trazido insegurança a Magistrados, servidores e terceirizados. Por esse motivo, orienta que o fluxo de entrada de pessoas no prédio da referida Comarca, seja direcionado apenas para a entrada principal da edificação.

No entanto, com vênia, a orientação emanada pelo Corpo de Bombeiros não considera a realidade do prédio da Comarca de Sabará. Isto porque, o Juizado Especial Cível e a Sala da OAB funcionam, respectivamente, no subsolo e aos fundos da edificação do prédio do fórum, razão pela qual a entrada frontal da edificação não atende a tais setores.

Com efeito, acaso os usuários dos referidos setores entrem pela porta principal, terão que passar por dentro da cozinha do fórum para chegar ao local desejado. Logo, o direcionamento do fluxo de entrada de pessoas para a porta principal pressupõe estudos e adaptações técnicas - possíveis a partir de um projeto arquitetônico mais complexo, mas não elaborado.

Informamos que após a realização da vistoria, no prédio do Fórum não foi encontrada uma solução técnica viável para a inclusão dos setores JESP, localizados no subsolo da edificação, e por isso, no plano de Segurança do prédio do Fórum da Comarca de Sabará, torna-se necessária a locação do imóvel citado acima.

Após diversas visitas a imóveis em Sabará, foi identificado que o imóvel mencionado acima, reúne as melhores características para instalação do Juizado Especial Cível. Ressalta-se que o imóvel avaliado possui características únicas na região, por ter uma infraestrutura diferenciada, desta forma o valor proposto pelo proprietário, valor máximo da faixa de valores citado no Laudo, guarda relação com a realidade e apresenta maior vantajosidade ao Tribunal.

Ademais, deve-se observar a não existência de outro imóvel com as características necessárias ao TJMG, com estrutura adequada e área suficiente para adaptação do JESP, pois isto demanda a criação de pontos elétricos, lógicos, possíveis instalações de

divisórias, sanitários, entre outros itens.

Nos termos dispostos no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, é possível a dispensa de licitação para locação de imóvel, desde que preenchidos determinados requisitos assim definidos:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Nesse sentido, apresentamos doravante as devidas justificativas, a fim de comprovar a possibilidade de contratação da locação por meio de dispensa de licitação.

A) DA NECESSIDADE DO IMÓVEL

A nova locação torna-se necessária, para instalação e funcionamento do JESP do Fórum da Comarca de Sabará, uma vez que

B) AMPLA PESQUISA DE MERCADO DO IMÓVEL QUANTO À LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS

Após pesquisa aos imóveis ofertados na cidade para locação, considerando a disposição física e a localização dos mesmos, foi constatado que o imóvel objeto deste pedido de locação atende às condições de segurança, localização, conservação, habitabilidade e economicidade, podendo ser utilizado sob o ponto de vista técnico para funcionamento do JESP, nos termos dispostos no relatório de pesquisa de imóveis, (documento SEI: 7362955).

C) COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Atendendo a este requisito, foi emitido laudo de avaliação do imóvel, realizado pelo Engenheiro Civil Anderson Lacerda Rodrigues, responsável pela empresa "De Lacerda Construção Civil", para análise de compatibilidade do preço a ser praticado no contrato em relação ao mercado atual, cujo valor da locação ficou compreendido entre R\$ 5.358,54 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 7.249,14 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) sendo o valor médio R\$ 6.000,00 (seis mil reais), (documento SEI: 7188447).

O aluguel proposto, pelo proprietário, para a locação do imóvel objeto de avaliação foi de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais. Todavia, após negociações com o proprietário, **foi acordado o pagamento de R\$ 7.249,14 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) mensais**, reajustáveis conforme legislação em vigor, correspondendo ao **valor anual para o aluguel de R\$ 86.989,68 (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que o **prazo contratual de locação previsto é de 60 (sessenta meses) meses**.

D) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Das cláusulas contratuais que condicionarão a efetivação do pagamento do aluguel:

I) O pagamento do aluguel será iniciado após a publicação o contrato de locação.

II) Relação das obrigações a serem realizadas pelo TJMG e pelo proprietário do

imóvel para efetivação de locação:

a. Obrigações do Locadora:

Os serviços de adaptações do imóvel serão executados pelo locador, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data da última assinatura do Contrato.

De modo a viabilizar a referida locação, o proprietário se comprometeu a executar os serviços necessários para atender às necessidades do Tribunal, tais como:

- Retirada da alvenaria entre as salas 1 e 2 no primeiro pavimento

Considerações:

- Terminada a execução dos serviços a cargo da LOCADORA, esta notificará o LOCATÁRIO para emissão do relatório de vistoria, após aceitação dos serviços.

- O relatório de vistoria deverá ser emitido constando a lista dos serviços executados e as assinaturas do LOCATÁRIO e do LOCADOR

b. Responsabilidades do TJMG:

I. O pagamento de água e esgoto e Energia Elétrica

II. O pagamento de IPTU será efetuado através de reembolso baseado no valor composto apenas pelo IPTU, sem adição de juros, mora ou outras taxas, conforme guias anexa, proporcionais ao tempo de uso do imóvel.

Esclarecemos que foram anexados a esta comunicação todos os documentos necessários ao processo de locação, conforme disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Conjunta da Presidência nº 616/PR/2017.

Solicitamos o envio da minuta do contrato para esta Coordenação, para fins de conferência, antes da assinatura pelas partes.

Diante do exposto acima, solicitamos as medidas pertinentes à formalização para a locação do referido imóvel.

Anexo I – Autorização da locação, emitida pelo Juiz Auxiliar da Presidência (documento SEI: 7426357)

Anexo II – Pesquisa de mercado. (documento SEI: 7362955);

Anexo III – Proposta de Locação (documento SEI: 7206113)

Anexo IV – Laudo de Avaliação do imóvel e ART (documento SEI: 7188447);

Anexo V – Documentação do imóvel (documentos SEI: 7188441, 7223983, 7224010, 7201364, 7223975, 7233871, 7224150);

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Alves, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 14/12/2021, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Magalhães de Pádua Júnior, Coordenador(a) em Exercício**, em 15/12/2021, às 06:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Souza Alves Camões, Oficial Judiciário**, em 15/12/2021, às 07:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Francisco dos Santos, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 15/12/2021, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/12/2021, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7163546** e o código CRC **2DCA36AB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG

Comunicação Interna - CI nº 206 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

À GECONT

Assunto: Pedido de solicitação formalização de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do JESP da Comarca de Sabará.

Senhora Gerente,

Tendo em vista a solicitação de formalização do contrato de locação de 7 salas situadas em edifício comercial, localizado na Avenida Prefeito Serafim Motta Barros, 65, Centro, Sabará/MG - com área de 138,00 m² destinadas à instalação e funcionamento do JESP do Fórum da Comarca de Sabará, solicitamos alterações nas condições contratuais enviadas na CI 22034 (evento: 7163546).

Onde de lê:

D) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

(....)

b. Responsabilidades do TJMG:

I. O pagamento de água e esgoto e Energia Elétrica

II. O pagamento de IPTU será efetuado através de reembolso baseado no valor composto apenas pelo IPTU, sem adição de juros, mora ou outras taxas, conforme guias anexa, proporcionais ao tempo de uso do imóvel.

Deve-se ler:

D) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

(....)

b. Responsabilidades do TJMG:

I. Pagamento de IPTU: será efetuado através de reembolso baseado no valor composto apenas pelo IPTU e eventual taxas, sem adição de juros ou multa moratória, proporcionais ao tempo de uso do imóvel.

II. Pagamento de energia elétrica: a titularidade das contas de energia elétrica das salas ocupadas serão transferidas para o Tribunal de Justiça após a publicação do contrato de locação.

III. Pagamento de água e esgoto: quanto ao fornecimento de água e esgoto, por

se tratar de medição única, as faturas serão pagas pelo proprietário e rateadas a todas as unidades existentes, proporcionalmente à área ocupada.

IV. Despesas das áreas comuns: por não dispor de condomínio formalizado, as tarifas de energia elétrica e serviço de limpeza da área comum e os custos com a manutenção do elevador serão pagos pelo proprietário e rateadas a todas as unidades existentes, proporcionalmente à área ocupada.

Solicitamos o envio da minuta do contrato para esta Coordenação, para fins de conferência, antes da assinatura pelas partes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mara Souza da Silva, Coordenador(a)**, em 11/01/2022, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Souza Alves Camões, Oficial Judiciário**, em 11/01/2022, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7621167** e o código CRC **B03111D0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG

Comunicação Interna - CI nº 984 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

À GECONT

Assunto: Solicitação de alteração no contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do JESP da Comarca de Sabará.

Senhora Gerente,

Conforme documento 7720287, encaminhado pelo Sr. Hylano Pinto Menezes Roza de Lima, proprietário do imóvel a ser locado, localizado na Avenida Prefeito Serafim Motta Barros, 65, Centro em Sabará/MG, solicitamos alteração na condição de pagamento enviada na proposta de locação 7206113.

O pagamento pela referida locação deverá ser realizado da seguinte forma:

1 - 50% (CINQUENTA POR CENTO) A SER PAGO PARA:

HYLANO PINTO MENEZES ROZA DE LIMA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BMG S.A.

AG: 0089 - CONTA CORRENTE: 6734162-0

2 - 50% (CINQUENTA POR CENTO) A SER PAGO PARA:

ROSÁRIA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF: 000.990.116-70 - RG: MG 7 960 765

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 2556-9 - CONTA CORRENTE: 817456-3

Solicitamos o envio da minuta do contrato para esta Coordenação, para fins de conferência, antes da assinatura pelas partes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mara Souza da Silva, Coordenador(a)**, em 19/01/2022, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Sacramento, Técnico(a) em Edificações**, em 19/01/2022, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7720030** e o código CRC **DBA31625**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 2444 / 2022

Processo SEI nº: 0339848-49.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 897/2021

Número da Contratação Direta: 03/2022

Assunto: Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento do Juizado Especial da Comarca de Sabará/MG.

Locadores: Hylano Pinto Menezes Roza de Lima e sua esposa Rosária Aparecida do Nascimento Pereira.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Valor total: R\$434.948,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à instalação e ao funcionamento do Juizado Especial da Comarca de Sabará/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 21/01/2022, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7736184** e o código CRC **4D6A8566**.

- Pathula Rangel, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-1000, PJ-56, mediante indicação da 2ª Juíza de Direito Patrícia Narciso Alvarenga, da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Lavras (Portaria nº 510/2022-SEI);

- Paula Aparecida Ferreira de Souza, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-738, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Substituto Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, que responde pela comarca de Guarani (Portaria nº 529/2022-SEI);

- Pedro Otávio Coelho Cardoso, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-703, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Substituto Arthur Eugênio de Souza, que responde pela comarca de Entre Rios de Minas (Portaria nº 508/2022-SEI);

- Renata Aparecida de Oliveira Soares, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-819, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Paulo Fernando Naves de Resende, que responde pela comarca de Monte Alegre de Minas (Portaria nº 507/2022-SEI);

- Yuri Quirino Oliveira, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-788, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Substituta Letícia Fontes Guedes, que responde pela comarca de Jacinto (Portaria nº 511/2022-SEI).

ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0385138-87.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 896/2021

Número da Contratação Direta: 002/2022

Assunto: Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços **em rede de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea, da Concessionária CEMIG, para ligação nova na edificação da Comarca de Abaeté.**

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Valor total: R\$ 74.750,07 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da pessoa jurídica CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para fins de execução de serviços **em rede de distribuição de energia elétrica aérea e subterrânea**, desta Concessionária, **para ligação nova na edificação da Comarca de Abaeté**, conforme condições previstas no Edital nº 158/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0339848-49.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 897/2021

Número da Contratação Direta: 03/2022

Assunto: Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento do Juizado Especial da Comarca de Sabará/MG.

Locadores: Hylano Pinto Menezes Roza de Lima e sua esposa Rosária Aparecida do Nascimento Pereira.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Valor total: R\$434.948,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à instalação e ao funcionamento do Juizado Especial da Comarca de Sabará/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência